



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 152/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 23/10/2025 ATÉ 31/10/2025, ÀS 17Horas

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 03/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 9:00 às 10 Horas - horário de Brasília/DF – (Artigo 10º do Decreto nº 7.999, de 7 de março de 2025, alterado pelo Decreto nº 8.089, de 30 de setembro de 2025).

§1º. A etapa de lances será prorrogada automaticamente quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta fase;

§2º. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o parágrafo anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§3º. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos parágrafos anteriores, a etapa será encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/pregaoipmo/>

REQUISITANTE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar e recarga de fluido refrigerante**, instalados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e eficiência no funcionamento dos equipamentos. Os serviços compreenderão a limpeza completa das unidades internas e externas, incluindo a remoção de sujeiras e impurezas dos filtros, serpentinas e bandejas de drenagem, bem como a aplicação de produtos específicos para desinfecção, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.

As quantidades, capacidades (BTU) e especificações técnicas dos equipamentos estão detalhadas no Termo de Referência – Anexo I e Anexo IV

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 6.135,78 (Seis mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).



MODO DE DISPUTA	COM DISPUTA
------------------------	-------------

FORMA DE FORNECIMENTO	IMEDIATO
------------------------------	----------

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	GARANTIA DE EXECUÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO SE EXIGE	MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXIGE AMOSTRA/DEM.?
NÃO	NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 9/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 152/2025

1 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 – A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Instituto – <https://protocolo.ourinhos.sp.gov.br/pregaoipmo/>, disponível no endereço eletrônico <https://www.ipmo.sp.gov.br/>

1.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta dispensa:

Código	Descrição
1.01.29	SERVIÇOS

1.1.2 – O procedimento será divulgado no **Portal de Compras do Instituto de Previdência de Ourinhos - IPMO** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

1.1.3 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para o fornecedor, ou seja, o acesso e a operação do Portal de licitações são totalmente gratuitos.

1.1.4 – O Manual de operações do sistema encontra-se disponível aos interessados no Portal de Compras.

1.1.5 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, exclusivamente, nos canais de atendimento da SMARapd Informática, pelo telefone (16) 2111 9898.



1.1.6 – O Licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Instituto a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2 – Para os lotes a participação é ampla.

1.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os Licitantes:

1.3.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

1.3.2 – estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Instituto de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2 – O disposto na alínea “c” aplica-se também ao Licitante que atue em substituição a outra



pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador.

1.3.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

1.3.5 – Enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.734/2023;

1.4 - Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

1.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5.1 – A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.6 – Não poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1 – O ingresso do Licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2 – O Licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

2.2.1 – **Valor global**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

2.2.2 – O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, evitando a necessidade de novas contratações ou ajustes posteriores, que poderiam gerar atrasos, custos adicionais ou dificuldades na gestão do contrato.

2.2.3 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, pois isso pode comprometer a transparência, a igualdade de condições e a simplicidade do processo de contratação.

2.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

2.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da



empresa nos últimos doze meses.

2.6 – Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários ou os serviços do objeto em questão, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2.9 – No cadastramento da proposta inicial, o Licitante deverá observar os requisitos descritos a seguir quanto ao preenchimento dos campos no sistema:

2.9.1 – Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor/prestador não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10 – A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1.4 sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

3 – FASE DE LANCES

3.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

3.2 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

3.3 – O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1 – O Licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

3.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 – Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 – Durante o procedimento, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.



3.7 - A etapa de lances, que será **das 9:00 às 10 Horas do dia 3/11/2025**, será prorrogada automaticamente quando houver lances ofertados nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta fase;

3.8 - A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item 3.7 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

3.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos 3.7 e 3.8, a etapa será encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Licitante será convocado para negociação de condições mais vantajosas.

4.1.1.1 – O agente de contratação encaminhará contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2 – Não configurada a hipótese descrita nas subdivisões acima, o agente de contratação poderá iniciar a negociação de preço, com vistas à obtenção de melhor resultado para a Administração Pública.

4.1.3 – A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Licitante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado no prazo de **1 (uma) hora**, a contar da solicitação realizada via sistema, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

4.3.1 – Deverão estar consignados na proposta de preços:

4.3.1.1 – Dados do Licitante; dados bancários para pagamento e dados do(s) sócio(s) e do(s) representante(s) legal(is) do proponente para formalização da contratação;

4.3.1.2 – **Preço global**, atualizados, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**;

4.3.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da proposta, podendo ser prorrogada mediante anuência do proponente.

4.3.1.4 – A proposta deverá conter declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os



custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta.

4.5 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6 – O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.7 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8 – Verificadas as condições de participação, o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

4.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.9.1 – contiver vícios insanáveis;

4.9.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

4.9.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

4.9.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

4.10 – Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

4.10.1 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.10.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.10.4 – Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.10.5 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10.6 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

4.12 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14 – Para a contratação **não** será exigida a apresentação de amostra(s).

4.15 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo II deste Aviso – Relação de Documentos Para Contratação (habilitação) e será solicitado(s) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) na fase de lances.

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no Portal de Compras, no prazo de **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do licitante, contado da convocação efetuada via sistema.

5.3 – A habilitação dos licitantes será realizada exclusivamente no Portal de Compras, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

5.4.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.4.2 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste aviso para a verificação de conformidade.

5.4.3 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Comissão de Licitações e Contratos, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.4.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4.5 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.6 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor/prestador de sua matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

5.4.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.9 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.10 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.4.11 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de contrato ou nota de empenho, que deverá no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

6.2 - A retirada da formalização de contrato, e o seu recebimento por meio eletrônico, implica o reconhecimento pelo adjudicatário de que:

6.2.1 - Referida nota de empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3 - As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

6.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

6.4.1 - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.4.2 – A justificativa seja aceita pela Administração.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Encontra-se pormenorizada no item 10 do Anexo I – Termo de Referência deste aviso.

8 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Qualquer licitante poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento



de proposta e de habilitação ou inabilitação.

8.1.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos após a habilitação do licitante vencedor;

8.2 – O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

8.3 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [Portal de Compras](#).

8.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 – As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

9.3 – Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente no [Portal de Compras](#), em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: licitacoes@ipmo.sp.gov.br

9.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



contrário.

9.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

9.14 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

9.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

9.14.2 - Anexo II - Relação de Documentos para habilitação;

9.14.3 - Anexo III - Modelo de Proposta de preços;

9.14.4 - Anexo IV – Relação de equipamentos para limpeza e higienização

Ourinhos, 23 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RILDO SANTOS MACHADO
Data: 23/10/2025 15:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rildo Santos Machado
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.732/2023 e 7.999/2025.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar e recarga de fluido refrigerante**, instalados nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e eficiência no funcionamento dos equipamentos. Os serviços compreenderão a limpeza completa das unidades internas e externas, incluindo a remoção de sujeiras e impurezas dos filtros, serpentinas e bandejas de drenagem, bem como a aplicação de produtos específicos para desinfecção, observando as normas técnicas e de segurança vigentes.

1.2 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4 - A contratação será executada em item único, conforme tabela constante abaixo:

ESTIMATIVAS DE PREÇOS			
Nº	DESCRIÇÃO	QTD	MÉDIA GLOBAL
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9000 À 28000 BTUS - FRIO	18	R\$ 5.592,94
2	CORTINA DE AR - 210 W - 1,50m	1	R\$ 224,00
3	RECARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE	1	R\$ 318,83
TOTAL			R\$ 6.135,78

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Município se encontra em regime de contingenciamento de despesas, conforme disposto no Decreto nº 8.066, de 30 de julho de 2025, alterado pelo Decreto nº 8.096, de 14 de outubro de 2025, e em especial o disposto em seu artigo 11, que



estabelece que *“O Chefe do Poder Executivo e/ou o Comitê de Acompanhamento da Administração Direta, o Diretor Presidente da Administração Indireta e o Chefe do Poder Legislativo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderão estabelecer exceção às condições estabelecidas neste Decreto”,*

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar no ambiente de trabalho dos servidores e segurados atendidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de 18 (dezoito) aparelhos de ar-condicionado, 01 (uma) cortina de ar e 01 (uma) recarga de fluido refrigerante, instalados nas dependências desta Autarquia;

A execução periódica desses serviços é essencial para assegurar o pleno funcionamento e a eficiência dos equipamentos, prolongando sua vida útil, evitando falhas que possam comprometer o atendimento ao público e prevenindo riscos à saúde respiratória dos usuários, em virtude do acúmulo de poeira, fungos e bactérias. Destaca-se, ainda, a proximidade do período de maior calor, o que torna indispensável que os equipamentos de climatização estejam em perfeitas condições de uso, garantindo conforto térmico e um ambiente salubre nas dependências do Instituto.

Ressalta-se que a recarga do fluido refrigerante se refere ao equipamento instalado na sala que abriga os servidores e o sistema de monitoramento e segurança do órgão, os quais permanecem em funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Atualmente, o referido aparelho encontra-se inoperante, o que reforça a urgência da execução do serviço.

Dessa forma, a realização dos serviços mostra-se imprescindível, diante da urgência e da necessidade identificadas, considerando que o processo foi iniciado em março de 2025, mas não pôde ser concluído em razão de outras demandas. A contratação, portanto, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, resguardando o interesse público e a saúde dos servidores e segurados atendidos por este Instituto.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1 - Destinação correta dos resíduos gerados pelos serviços prestados;

3.1.2 - Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços.

Garantia da contratação

3.2 - Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021.

Vistoria

3.3 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 16:00 (dezesseis) horas).

3.4 - As vistorias precisam ser previamente agendadas com Gerente de Compras, Contratos e Controle de Almoxarifado, o Sr. Eduardo Esmerindo de Barros, pelo telefone (14) 3603 1900 não sendo possível o atendimento sem agendamento;

3.5 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6 - Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7 - O licitante contratado tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, sendo que a não realização da vistoria o licitante **não poderá** pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições deste termo de referência, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4 – EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 - Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes;

4.2 - Limpeza da parte externa do condicionador de ar;

4.3 - Remoção e limpeza de acordo com as normas dos fabricantes;

4.4 - Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores;

4.5 - Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças;

4.6 - Limpeza da bandeja – parte de condensação;

4.7 - Limpeza externa dos gabinetes;

4.8 - Verificar a drenagem de água;

4.9 - Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador;

4.10 - Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;

4.11 - Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza, (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento);

4.12 - Limpar e higienizar o evaporador e bandejas de drenagens;

4.13 - Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário;

4.14 - Montar o equipamento de forma adequada;

4.15 - Se necessário, remoção do aparelho para a oficina e execução dos serviços relacionados abaixo:

- 4.15.1** - Desmonte e limpeza das serpentinas do condensador evaporador;
- 4.15.2** - Verificação de capacitor e placas de condensadora e evaporada;
- 4.15.3** - Verificação dos componentes elétricos e cabo de alimentação.
- 4.16** - Em caso de pane, realizar a análise do condicionador de ar com a emissão de relatório contendo a descrição do problema e das peças a serem trocadas.
- 4.17** - A contratada deverá apresentar relatórios a cada atendimento, contendo data, descrição dos serviços realizados, **fotos (antes e depois)** e recomendações, se houver.
- 4.18** – Relativo a **troca de fluido refrigerante** o prestador deverá seguir as seguintes etapas:
 - 4.18.1** - Inspeção do sistema e verificação de vazamentos.
 - 4.18.2** - Reparo (se necessário) e teste de estanqueidade.
 - 4.18.3** - Vácuo do sistema para remoção de impurezas e umidade.
 - 4.18.4** - Recarga com o fluido adequado (ex.: R-410A, R-22, R-32 etc.), conforme especificação do fabricante.
 - 4.18.5** - Verificação de pressão e temperatura de operação.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1** - Indicar servidores que atuarão na execução, no acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 5.2** - Dar o apoio técnico necessário à CONTRATADA;
- 5.3** - Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- 5.4** - Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecida.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1** - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto da contratação, conforme especificações e condições estabelecidas pela contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2** - Os serviços serão fornecidos pela contratada, **em até 3 (três) dias**, conforme solicitação do Instituto, através da expedição de Ordem de Serviço.
- 6.3** - A Ordem de Serviço será expedida no prazo de até 03 (três) dias após a homologação do processo, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 6.4** - O prazo total para execução dos serviços **será de 20 (vinte) dias** e será contado a partir do início da execução. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da última intervenção. Dentro desse período, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, tantas intervenções corretivas quantas forem necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.5** - As solicitações de atendimento para correções ou reforços de higienização não gerarão qualquer custo adicional à Contratante, devendo ser atendidas prontamente pela contratada, dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.6** - Após a conclusão dos serviços, os locais atendidos deverão ser entregues limpos, organizados e desimpedidos de quaisquer resíduos, entulhos, ferramentas, equipamentos ou materiais



utilizados, garantindo a plena liberação dos espaços para uso institucional.

6.7 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar dos **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.7.1 - Bombas de vácuo, manômetros, multímetros e termômetros digitais;

6.7.2 - Lavadoras específicas com pressão regulada;

6.7.3 - Ferramentas manuais específicas para desmontagem e remontagem dos equipamentos;

6.7.4 - Equipamentos de proteção individual (EPIs) para todos os técnicos envolvidos, conforme normas de segurança do trabalho.

6.7.5 - Equipamentos de sinalização e isolamento de área, quando necessário.

6.8 - Materiais para limpeza e higienização

6.8.1 - Produtos saneantes autorizados pela ANVISA, próprios para limpeza de sistemas de climatização;

6.8.2 - Detergentes neutros, desinfetantes e bactericidas de uso técnico; panos de microfibra, escovas técnicas, borrifadores e utensílios de aplicação;

6.8.3 - Bandejas de contenção e materiais absorventes para evitar contaminação do ambiente durante o serviço.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Encontra-se pormenorizada no Anexo II - Relação de Documentos para habilitação.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **data da finalização dos serviços em todos os equipamentos**, mediante a **comprovação da execução satisfatória** e apresentação da **nota fiscal devidamente atestada** pelo setor responsável;

8.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento, mediante ordem bancária e creditada em conta corrente do prestador.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira (excetuando-se feriados e pontos facultativos), no horário das 7h00 às 16h30, nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO, localizada na Rua Cambará, nº 1351, Bairro Vila São José, Município de Ourinhos/SP, CEP 19905-000, telefone (14) 3603-1900, observando rigorosamente os protocolos de segurança institucional e as diretrizes de preservação da saúde de servidores e segurados.

10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas serão regidas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de



2021, e do Decreto Municipal nº 8.090, de 30 de setembro de 2025.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.999/2025, alterado pelo Decreto 8.089, de 30 de setembro de 2025.

11.2 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - No presente exercício, as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na dotação abaixo discriminada:



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos

04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

04.01.01 - Administração

Classificação Funcional

Descrição

04.122.1001.2.601

Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA

Dotação

998

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

04.690.00 - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

541.000,00

-403.753,06

137.246,94

Total Dotação

541.000,00

-403.753,06

137.246,94

Total Classificação Funcional

541.000,00

-403.753,06

137.246,94

Total Sub-Unidade

541.000,00

-403.753,06

137.246,94

Total Unidade

541.000,00

-403.753,06

137.246,94

Total Orgao

541.000,00

-403.753,06

137.246,94

TOTAL GERAL

541.000,00

-403.753,06

137.246,94

13 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Esta contratação está prevista no Plano de contratação anual que foi publicado em 08/11/2024 no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos <https://www.ipmo.sp.gov.br/tipo-da-transparencia/governanca/detalhes?type=plano-anual-de-contratacoes> e também no site do Portal Nacional de Contratação Públicas - <https://pncp.gov.br/app/pca/05591313000185/2024>

14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos



termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ourinhos, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO ANTONIO CANDIDO
Data: 23/10/2025 15:32:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Servidor(a) Agente de Licitação / Equipe Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
Sérgio Antonio Cândido
Motorista
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos
De acordo com o Termo de Referência.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos descritos na alínea “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Outras Comprovações:

Declaração da empresa (conforme modelo anexo), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, garantia/assistência técnica (se houver), seguro, frete e lucro.



Disposições Gerais:

Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, garantia/assistência técnica (se houver), seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

LOGO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Dispensa Eletrônica 9/2025

Objeto: Serviço de limpeza e higienização de 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado, 1 (uma) cortina de ar e 1 (uma) recarga de fluido refrigerante.

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta corrente:

Item	Descrição do objeto	Un. Fornecimento	Qtd.	valor un.	Valor Total
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 9000 À 28000 BTUS - FRIO	serviço	18	R\$	R\$
02	CORTINA DE AR - 210 W - 1,50m	serviço	01	R\$	R\$
03	RECARGA DE FLUÍDO REFRI-GERANTE	serviço	01	R\$	R\$

Prazo de validade da proposta: de () dias contados da data de abertura da proposta de preços.

Demais condições: <descrever>

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal: _____

Assinatura do representante: _____

RG do representante legal: _____



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
SALA/DEPARTAMENTO	MARCA/ TIPO	QTD	BTUS
Contabilidade	Sansung - Split Inverter	1	18000
Saguão Previdência	Midea - Split	4	28000
Sala Servidor	Elgin - Eco Power	1	12000
Procuradoria	Midea - Springer Inverter	1	18000
Diretoria Financeira	Midea - Split	1	18000
Recursos Humanos	Midea - Split	1	12000
Diretoria Previdenciária	Midea - Split	1	12000
Sala de Reunião	Midea - Split	1	28000
Recepção	Midea - Split	1	28000
Auditório	BOSH - Split	3	22000
Presidência	BOSH - Split	1	18000
Sala Compras/Informática	Midea - Split	1	18000
Sala (Auditório)	Midea - Split	1	9000
Cortina de ar 1,50m - (Recepção)	Totaline	1	210 W
Total de equipamentos		19	

EQUIPAMENTO PARA RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE			
Sala Servidor	Elgin - Eco Power	1	12000